

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Seleção de empresas para fornecimento de amenities (kit de sabonete, shampoo, condicionador) para atender as Unidades do Grande Hotel Sesc Itaparica e Sesc Piatã, nos termos constantes do Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A justificativa para aquisição dos produtos amenities, está descrita nas OC's: 0932-02/2023 e OC 0486-01/2024.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** As especificações dos produtos amenities, estão descritas nas OC's: 0932-02/2023 e OC 0486-01/2024.

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA E REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO:

- **4.1.** O prazo de entrega dos objetos desta Licitação será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido (PED).
- **4.2.** Os contratos poderão ser acrescidos **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato/pedido, mediante justificativa e termo aditivo.
  - **4.2.1.** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá nos endereços que estão descritos nas OC's: 0932-02/2023 e OC 0486-01/2024, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PEDIDO -(PED).

# 6. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pelas respectivas Unidades requisitantes do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;



**6.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023;

### 7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO ESPEFICIFICADA A SER EXIGIDA:

- **7.1.1.1.** Autorização de Funcionamento do LICITANTE, expedida pela ANVISA. (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto Nº 8077/13);
- **7.1.1.2.** Alvará de Licença Sanitária atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do LICITANTE (conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13);
- **7.1.1.3.** Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.1.** Entregar o objeto em conformidade com este Edital e seus Anexos, e todos os termos do Pedido PED, obedecendo aos prazos, condições, datas e horários estipulados:
  - **8.1.2.** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si fornecido após vencer esta Licitação;
  - **8.1.3.** Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PED, do Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem quaisquer vícios oculto, de qualidade ou quantidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- **8.1.4.** Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente, em relação ao fornecimento do objeto desta licitação;
- **8.1.5.** Fornecer e transportar, por sua conta, os produtos objeto deste certame;



- **8.1.6.** Designar representante/preposto para acompanhar a conferência do material entregue, sem o que deverá acatar o relatório do conferente do Sesc sem ressalvas:
  - **8.1.7.** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e seus anexos e possa ser considerada concluída a contento;
  - 8.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA:
  - 8.1.9. Ressarcir o Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- **8.1.10.** Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos e/ou representantes, no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte na execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.1.11.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- **8.1.12.** Ressarcir ao Sesc/BA os prejuízos que decorrerem de falha ou vício no fornecimento dos produtos;
- **8.1.13.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;
- **8.1.14.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- **8.1.15.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;



- **8.1.16.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- **8.1.17.** Informar ao Sesc/BA sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PED por si na data do seu encaminhamento pelo Sesc/BA;
- **8.1.18.** Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - I. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - **II.** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
  - **III.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - IV. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- **8.1.19.** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o fornecimento realizado;
- **8.1.20.** Garantir o transporte adequado dos produtos por si fornecidos, que deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente e quaisquer outras condições necessárias à entrega em perfeito estado para armazenamento e uso;
- **8.1.21.** Informar ao Sesc/BA sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site.
- **8.1.22.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s), bem como pelo transporte, carga e descarga até os locais de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- **8.1.23.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

# 8.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:

**8.2.1.** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus Anexos:



- **8.2.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possíveis;
- **8.2.3.** Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sidos recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos, ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PED emitido, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades:
- **8.2.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PED(s) eventualmente emitidos;
  - **8.2.5.1.** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- **8.2.6.** Designar representante que possa aferir o fornecimento dos produtos pelo que consta deste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- **8.2.7.** Rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED e, nestas hipóteses, solicitar que seja(m) substituído(s);
- **8.2.8.** Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.
- **8.2.9.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

#### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.2. Modo de Disputa: ABERTO

# 10. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO



- 10.1. O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Compras SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;
- **10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.30 Material de Consumo.**

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência, sendo que este pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

- 12.1. Na hipótese de recusa injustificada a receber o PED ou inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) com preço(s) registrado(s), em atenção ao art. 39 do Regulamento de Licitações e Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o PED emitido e/ou cancelar o registro de preço(s) da(s) mesma(s) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:
  - **12.1.1.** Advertência por escrito;
  - **12.1.2.** Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido (PED), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexiste pagamento em benefício da Fornecedora;
  - 12.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Pedido (PED), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;
    - 12.1.3.1. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc/BA do item do PED, aplica-se a multa por inadimplemento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;



- **12.1.3.2.** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos.
- 12.1.4. Multa de 3% (três por cento), sobre o valor total do Pedido (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Termo de Referência e/ou PED, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- **12.1.5.** Multa de **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto;
  - **12.1.5.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo que não for executado no prazo, ainda que tenha havido execução parcial;
  - **12.1.5.2.** Quando houver necessidade de substituir/refazer item executado, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido executado o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito.
- **12.1.6.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Salvador, 11 de março 2024.



**ASSINATURA**GERÊNCIA DE LAZER